

RESOLUÇÃO Nº 61/2014

(Publicada no Diário Oficial de 02 e 03/08/2014)

Indefere o pedido da ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100050013535,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de diferimento do ICMS nas aquisições internas de amônia, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, formulado pela ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 13.546.353/0001-33 e IE nº 000.911.568NO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de julho de 2014.

63ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente